



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 9 de agosto de 2022 - Nº 2992 - Divulgado em 08/08/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Nomeações e Designações	1
2. Atos Administrativos	1
Extrato de Contrato	1
3. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Citação para Defesa por Edital	3
Intimação para Defesa	3
Prorrogação de Prazo para Defesa	3
Extrato de Decisão	3
4. Atos da 1ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	5
Extrato de Decisão	5
Extrato de Decisão Singular	10
Comunicações	10
5. Atos da 2ª Câmara	10
Intimação para Sessão	10
Intimação para Defesa	11
Prorrogação de Prazo para Defesa	11
Comunicações	12
6. Alertas	12
7. Atos da Auditoria	13
Intimação para Envio de Documentação	13
8. Atos dos Jurisdicionados	13
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	13
Errata	19

Portaria TC Nº: 167/2022 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 074/2021, publicada no DOE TCE/PB de 08 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1079/22, RESOLVE designar PAULO GERMANO DA COSTA ALVES FILHO, matrícula nº 3707270, para substituir RENATA CARRILHO TORRES DE ANDRADE, matrícula nº 3705846, na função de confiança de Chefe de Divisão, com lotação na DICO III, a partir do dia 08 de agosto do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA
Diretor Executivo Geral

Por delegação, conforme Portaria TC nº 74/2021

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato – Contrato TC 10/22 Processo TC 07329/22

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB / FFOFM
Anne Karine Rodrigues Kiepe ME – Instituto K

Objeto: Contratação de Curso de formação e aperfeiçoamento de líderes fulcrado no Planejamento Estratégico do TCE-PB 2016-2023.

Valor Total: 49.800,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos reais)

Data da assinatura: 22/07/2022

Vigência: 31/12/2022

1. Atos da Presidência

Nomeações e Designações

Portaria TC Nº: 166/2022 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 074/2021, publicada no DOE TCE/PB de 08 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1162/22, RESOLVE designar EDLEUZA CRUZ DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 3707253, para substituir MARTINHA ALINE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3707245, na função de confiança de Assessor Técnico, com lotação no gabinete do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, a partir do dia 03 de agosto do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de licença maternidade.

KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA
Diretor Executivo Geral

Por delegação, conforme Portaria TC nº 74/2021

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2367 - 24/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 04492/16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Antonio Costa Nobrega Junior (Ex-Gestor(a)); Hades Kleyston Gomes Sampaio (Contador(a)); João de Siqueira Leite (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação



oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2366 - 17/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06100/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)); Floriano de Paula Mendes Brito Junior (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2366 - 17/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07725/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Gutemberg De Lima Davi (Ex-Gestor(a)); Emanuel da Silva Alves (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2368 - 31/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03902/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Tacio Samuel Barbosa Diniz (Gestor(a)); Joaquim Alves Barbosa Filho (Ex-Gestor(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2367 - 24/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05932/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: José Maucelio Barbosa (Ex-Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2368 - 31/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07535/21](#)

Jurisdição: Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Porfirio Catao Cartaxo Loureiro (Gestor(a)); Glaucio Lira da Franca (Contador(a)); Joao Fernandes da Silva (Interessado(a)); Rafael Sedrim Parente de Miranda Tavares (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2368 - 31/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07582/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Aurileide Egidio de Moura (Ex-Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2368 - 31/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21148/21](#)

Jurisdição: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Intimados: Rubens Falcao da Silva Neto (Gestor(a)); Petronio Wanderley de Oliveira Lima (Assessor Técnico); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2366 - 17/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04387/22](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas (Gestor(a)); Ana Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rêgo (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2368 - 31/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06154/22](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2022

Intimados: Raimundo Nonato Costa Bandeira (Gestor(a)); Danielly Brilhante de Moura (Assessor Técnico).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado

requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06847/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Cláudio Chaves Costa (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, os relatórios dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 3.855/3.887 e 3.890/3.895 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [04076/22](#)

Jurisdição: Departamento Estadual de Trânsito

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Isaias Jose Dantas Gualberto (Gestor(a)); Agamenon Vieira da Silva (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se pronunciar acerca do relatório da equipe técnica, fls. 37.465/37.498.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [07088/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citado: MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00270/22

Sessão: 2364 - 03/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01050/19](#)

Jurisdição: Secretaria de Finanças de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Interessados: Joab Pacheco de Oliveira (Gestor(a)); Marisete Ferreira Tavares (Interessado(a)); Gabriella Coutinho Pontes Teixeira (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01050/19, sobre a análise, nessa assentada, de Recurso de Apelação interposto pelo ex-Gestor da Secretaria de Finanças de Campina Grande, Senhor JOAB PACHECO DE OLIVEIRA, em face do Acórdão AC2 - TC 00706/21, prolatado pela Segunda Câmara, mantido pelo Acórdão AC2 - TC 02097/21, quando do exame de Recurso de Reconsideração, referente à análise do procedimento licitatório Pregão Presencial 2.02.005/2018 e do Contrato 16088/2020, materializados pela Secretaria de Finanças de Campina Grande (SEE), objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária, visando a recuperação de receitas tributárias - ISS, junto às instituições financeiras, no âmbito administrativo, com a declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em, preliminarmente, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, LHE

NEGAR provimento, para manter a decisão contida no Acórdão AC2 - TC 00706/21, confirmada pelo Acórdão AC2 - TC 02097/21. Registre-se e publique-se. TCE - Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 03 de agosto de 2022.

Ato: Acórdão APL-TC 00273/22

Sessão: 2364 - 03/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05823/21](#)

Jurisdição: Casa Civil do Governador

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti (Responsável); Fabio Andrade Medeiros (Procurador(a)); João Azevêdo Lins Filho (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR - CCG, DRA. ÍRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI, CPF n.º 010.300.044-55, relativas ao exercício financeiro de 2020, acordam, por maioria, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Arthur Paredes Cunha Lima, bem como a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, vencidos parcialmente a proposta de decisão do relator e o voto do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - LOTCE/PB), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que a Secretária Executiva Chefe da Casa Civil do Governador, Dra. Íris Rodrigues Dantas Cavalcanti, CPF n.º 010.300.044-55, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e normativos, abstendo-se, inclusive, de executar ações e dispêndios assistencialistas, notadamente diante do não enquadramento destes auxílios com as competências do órgão, conforme apuração evidenciada no relatório técnico, fls. 7.502/7.522 dos autos. 4) Independentemente do trânsito em julgado da decisão, DETERMINAR o traslado de cópia desta decisão para os autos do processo de acompanhamento da gestão do Governo do Estado, exercício financeiro de 2022, Processo TC n.º 00226/22, objetivando o exame da desproporcionalidade entre o quantitativo de ocupantes de cargos efetivos e comissionados no âmbito da Casa Civil do Governador. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 03 de agosto de 2022

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00084/22

Sessão: 2364 - 03/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07478/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07478/21, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data DECIDEM, à unanimidade: I. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo do Prefeito do Município de VIEIRÓPOLIS, Sr. JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES, relativas ao exercício de 2020. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 03 de agosto de 2022

Ato: Acórdão APL-TC 00265/22

Sessão: 2364 - 03/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07478/21](#)



Jurisdição: Prefeitura Municipal de Veirópolis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC - 07478/21 correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, relativa ao exercício 2020, de responsabilidade do Prefeito, Sr. JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES, CPF 284837824-72. CONSIDERANDO que – ponderados em conjunto os pronunciamentos da Auditoria desta Corte de Contas e do Ministério Público junto ao Tribunal e o voto do Relator - subsistiram ao final da instrução processual, as seguintes irregularidades: a) Número excessivo de contratações por excepcional interesse público, em desacordo com o Art. 37, IX, CF. b) Contratação irregular de pessoal, contrariando o Art. 37, II, CF. c) Contratação excessiva de serviços de locação sem licitação, em desconformidade com Art. 37, caput, inciso XXI, da CF/88; art. 2º, caput, art. 23, §§ 2º e 5º, art. 24, I e II e art. 89 da Lei nº 8.666/1993. CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas, na sessão desta data, entendeu que as irregularidades citadas neste exercício não justificam a emissão de Parecer Contrário, mas julgamento pela Regularidade com Ressalvas das contas de responsabilidade do Prefeito, aplicação de multa ao gestor e recomendações. CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II da Constituição Federal, art. 71, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e ainda o art. 18 da Lei Orgânica desta Corte. Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE- PB), na sessão realizada nesta data, decidem, à unanimidade, proferir este ACÓRDÃO para: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas de gestão, referentes ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES; II. DECLARAR o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes ao exercício de 2020; III. APLICAR MULTA ao Sr. JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o equivalente a 64,43 UFR/PB, com fundamento no art. 56, inciso II da Lei Complementar 18/93; IV. ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias ao Sr. JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES a contar da data da publicação do acórdão, para efetuar o recolhimento das multas ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. Em caso de não recolhimento voluntário e na hipótese de omissão da PGE, cabe ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; V. RECOMENDAR à atual administração do Município de Veirópolis no sentido de: • Regularizar o quadro de pessoal da Prefeitura, guardando o devido respeito às normas constitucionais disciplinadoras da admissão de servidores públicos e da contratação temporária, sobretudo no resguardo da regra da obrigatoriedade do concurso público e da legalidade administrativa e com a devida observância ao princípio da proporcionalidade; • Proceder à regularização do serviço de transporte de estudantes e de pacientes em Veirópolis, adequando-o à legislação pertinente, e com estrita observância à legislação referente às licitações e contratos, e aos princípios norteadores da Administração Pública; • Providenciar a correta contabilização de suas despesas com pagamento de pessoal, não mais classificando-as incorretamente; • Determinar a Auditoria para verificar o fiel cumprimento desta decisão nas contas de 2023; • Guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, às normas infraconstitucionais, evitando reincidência das falhas constatadas, no exercício em análise. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Sessão Presencial e Remota.. João Pessoa, 03 de agosto de 2022

Intimados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a)); Romeu de Andrade Romão (Assessor Técnico).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2924 - 18/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04004/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Soledade

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Udenilson Candido de Sousa (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [16235/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: Arthur Bomfim Galdino de Araújo (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Para se pronunciar acerca das irregularidades constatadas pela Auditoria em seu Relatório Inicial, possibilitando-lhe, assim, participação no processo, antes de qualquer decisão a respeito.

Processo: [10842/20](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Ivanildo Ramos da Silva (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

O derradeiro relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 134/140 dos autos.

Processo: [17298/20](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Prazo: 30 dias.

ACÓRDÃO AC1-TC 01510/22 - c) ASSINAR NOVO PRAZO peremptório de 30 (trinta) dias para que o atual gestor do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PatosPrev, Senhor André Vinicius Xavier Guedes Soares restaure a legalidade trazendo aos autos os documentos requisitados Auditoria, sob pena de aplicação de nova multa e outras cominações legais.

Processo: [09171/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araújo da Silva (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Indira Silva

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2924 - 18/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11572/17](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017



Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias.

Para contestarem, querendo, no prazo regimental, o derradeiro relatório dos analistas da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 43/46 dos autos.

Processo: [04794/22](#)

Jurisdução: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: Edmilson de Araújo Soares (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Para contestar, querendo, no prazo regimental, o item "6.b" do relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 58/64 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02164/21](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2021

Citado: ROBERTO ALVES DE MELO FILHO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [16407/21](#)

Jurisdução: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB n.º 9.450) Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 10 de agosto de 2022, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Processo: [01021/22](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citado: ROBERTO ALVES DE MELO FILHO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [01039/22](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citado: ROBERTO ALVES DE MELO FILHO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [01071/22](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citado: ROBERTO ALVES DE MELO FILHO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [01704/22](#)

Jurisdução: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2021

Citado: ANA MARIA FERNANDES DE FRANCA ALVES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04637/22](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: ROBERTO ALVES DE MELO FILHO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05185/22](#)

Jurisdução: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Citado: VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05205/22](#)

Jurisdução: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Citado: VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01608/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14073/19](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Adriano César Galdino de Araújo (Gestor(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Acelino Gomes Seabra Neto (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-14073/19, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Acelino Gomes Seabra Neto, formalizado pela 1166 - fls. 71, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01617/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16714/19](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Adriano César Galdino de Araújo (Gestor(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IRAPUAN SOBRAL FILHO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-16714/19, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Irapuan Sobral Filho, formalizado pela Portaria nº 1599 - fls. 55, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01569/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21930/19](#)



Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Evandro de Paula Vasconcelos Souza (Interessado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Thiago Jesus Marinho Luiz (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à reforma ex-officio concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Soldado PM Evandro de Paula Vasconcelos Souza, matrícula n.º 522.641-4, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de reforma, fl. 38, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01606/22

Sessão: 2022 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21939/19](#)

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2019

Interessados: Marcio Murilo da Cunha Ramos (Gestor(a)); SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (Gestor(a)); Rodrigo Antonio Nobrega Guimaraes (Assessor Técnico); Rodolfo Holanda Leite Maia (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 21939/19, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo JULGAMENTO REGULAR, quanto ao aspecto formal, dos Termos Aditivos (1º a 4º) ao Contrato nº 045/2018, decorrente do Pregão Eletrônico 00012/2018, em que figura como jurisdicionado o Tribunal de Justiça da Paraíba, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, copeiragem, carregue e descarregue de materiais e jardinagem nas dependências de diversas unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. João Pessoa/PB, 04 de agosto de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01620/22

Sessão: 2022 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18749/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Eudocio Tavares de Melo Neto (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-18749/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Eudocio Tavares de Melo Neto, servidor que ocupava o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Matrícula nº 139, formalizado pela Portaria Nº - 61/2020 fls. 51, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01609/22

Sessão: 2022 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21245/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jonattas Cavalcante Alves Viana (Gestor(a)); Edna Marlowa Cartaxo Braga (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-21245/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais da Senhora Edna Marlowa Cartaxo Braga, formalizado pela Portaria nº 026/2020 - fls. 38, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01571/22

Sessão: 2022 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21945/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Paulo Silva Lira (Responsável); Heliene Alves Santos Azevedo (Interessado(a)); Rone Ross Azevedo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí - IPSEP ao Sr. Rone Ross Azevedo, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 35, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01572/22

Sessão: 2022 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06240/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Joao Agostinho Soares (Interessado(a)); Sueli Vito dos Santos (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Henrique Agostinho Santos Soares (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão temporária concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao jovem Henrique Agostinho Santos Soares, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 107, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01573/22

Sessão: 2022 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09634/21](#)



Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Yolanda Marta Neves (Interessado(a)); Walter Jorge Neves da Silva (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Walter Jorge Neves da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 64, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01619/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11238/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Veronica Pereira da Silva Rozeno (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-11238/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Veronica Pereira da Silva Rozeno, formalizado pela Portaria nº 0150 - fls. 66, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01574/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11409/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); ELIANEIDE LUCIA DE SOUSA (Interessado(a)); MILTON ALVES DA SILVA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Maria Carolina Salgado Aragao de Castro (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Clarissa Pereira Leite (Advogado(a)); Milidia Cirilo Feitosa (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Elianeide Lúcia de Sousa, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 14, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01575/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11412/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); EVANDRO FELIX (Interessado(a)); Erika Goncalves Ribeiro (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Maria Carolina Salgado Aragao de Castro (Advogado(a)); Milidia Cirilo Feitosa (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Clarissa Pereira Leite (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Erika Ribeiro Félix, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 14, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01618/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12646/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ANTONIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-12646/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Antonia dos Santos do Nascimento, formalizado pela Portaria nº 0336 - fls. 51, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01576/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13269/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); SOLANGE LIMA CIRILO VIEIRA (Interessado(a)); CARLOS ALBERTO CIRILO VIEIRA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); José Vandalberto de Carvalho (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Solange Lima Cirilo Vieira, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 26, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o



Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01577/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13721/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); GILVALDO PEDROSA LIBERAL (Interessado(a)); MARIA ESTER NUNES (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Ester Nunes, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 131, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01579/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14266/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); JOSE DE LIMA PESSOA (Interessado(a)); ERENICE DE OLIVEIRA SILVA PESSOA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Erenice de Oliveira Silva Pessoa, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 23, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01610/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16045/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Ionalma Pereira da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-16045/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL

DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ionalma Pereira da Silva, formalizado pela Portaria nº A - 0146/2021, fls.47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01611/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16321/21](#)

Jurisditionado: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Maria Araujo Pereira (Gestor(a)); Guilherme Candido Batista (Gestor(a)); Maria Marluvia Rolim Dias (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-16321/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais da Senhora Maria Marluvia Rolim Dias, formalizado pela Portaria nº A - 0015/2022, fls.61, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01582/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19631/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Responsável); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)); Maria do Socorro Albuquerque Araujo (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)); Carlos Eduardo dos Santos Farias (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Maria do Socorro Albuquerque Araújo, matrícula n.º 30.832-3, que ocupava o cargo de Supervisora Escolar, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 48, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01612/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00607/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA JOSE DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-00607/22, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria José da Silva, formalizado pela Portaria nº 1088 - fls. 56, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01613/22

Sessão: 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02610/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2022**Interessados:** Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Vera Lucia Donato dos Santos (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02610/22, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Vera Lucia Donato dos Santos, formalizado pela Portaria nº 003/2022 - fls. 24, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022.**Ato:** Acórdão AC1-TC 01614/22**Sessão:** 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [03243/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2022**Interessados:** Guilherme Candido Batista (Gestor(a)); Antonia Valdivino do Nascimento Santos (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-03243/22, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Antonia Valdivino do Nascimento Santos, formalizado pela Portaria nº A - 0014/2022, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022**Ato:** Acórdão AC1-TC 01615/22**Sessão:** 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [03384/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2022**Interessados:** Guilherme Candido Batista (Gestor(a)); Otacilio Sebastiao Aristides (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-03384/22, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor Otacilio Sebastiao Aristides, formalizado pela Portaria nº A - 0002/2022, fls.46, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022**Ato:** Acórdão AC1-TC 01607/22**Sessão:** 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [05321/22](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cabedelo**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2022**Interessados:** Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)); FUNERARIA RAO DE LUZ LTDA-ME (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-05321/22, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, ACORDAM pela manutenção integral da decisão proferida no DS1- TC 00037/22 e no Acórdão AC1- TC 01475/22, recomendando-se ao gestor a prorrogação do contrato vigente, decorrente do Pregão Presencial 013/2021, até a decisão final do processo no âmbito da Corte. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. João Pessoa/PB, 04 de agosto de 2022.**Ato:** Acórdão AC1-TC 01586/22**Sessão:** 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [05763/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2007**Interessados:** Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Edmilson de Araújo Soares (Responsável); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)); Maria do Socorro Ferreira do Nascimento (Interessado(a)); Jose Francisco do Nascimento (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. José Francisco do Nascimento, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 12, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022**Ato:** Acórdão AC1-TC 01586/22**Sessão:** 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [05763/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2007**Interessados:** Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Edmilson de Araújo Soares (Responsável); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)); Maria do Socorro Ferreira do Nascimento (Interessado(a)); Jose Francisco do Nascimento (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. José Francisco do Nascimento, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 12, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022**Ato:** Acórdão AC1-TC 01588/22**Sessão:** 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [06368/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2022**Interessados:** Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Cleone Ferreira da Silva Alves (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Cleone Ferreira da Silva Alves, matrícula n.º 8028, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 67, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 04 de agosto de 2022**Ato:** Acórdão AC1-TC 01616/22**Sessão:** 2922 - 04/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [06375/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Risone Cristina Alves Cardoso (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06375/22, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Risone Cristina Alves Cardoso, formalizado pela Portaria nº A - 0042/2022, fls.58, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00047/22

Processo: [16407/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a)); Fabia Nyelli Pedrosa Trajano (Assessor Técnico); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB n.º 9.450) Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 08 de agosto de 2022 pelo advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, em nome do Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, Dr. Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, com instrumento procuratório em anexo, fl. 19.013. A referida peça está encartada aos autos, fls. 19.014/19.015, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para localizar, coletar e organizar os documentos necessários à elaboração da contestação do gestor da pasta estadual, notadamente diante da complexidade e relevância dos fatos apostados pelos peritos deste Pretório de Contas. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, patrono do Dr. Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 10 de agosto de 2022, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 08 de agosto de 2022 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04870/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04870/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04870/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: Moacir do Carmo Tenorio Junior (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07242/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Citados: Rubens Falcao da Silva Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3089 - 23/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09537/13](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Emília Correia Lima (Gestor(a)); Paulo Wanderley Câmara (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 09537/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 3091 - 06/09/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00103/14](#)

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Adalberto Alves Araujo Filho (Gestor(a)); Nilton Pereira de Andrade (Ex-Gestor(a)); Roberto Santos Pinto (Ex-Gestor(a)); Angelo Jose Barros Leite - Representante da Empresas Sertel Ltda E Perkons S.A (Interessado(a)); SERTTEL LTDA. (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); Teogenes Carneiro Coimbra (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 00103/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 3090 - 30/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02275/20](#)



Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)); Conceicao Amalia da Silva Pereira (Interessado(a)); Luciano Correia Carneiro (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3088 - 16/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12747/21](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Intimados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3091 - 06/09/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04373/22](#)

Jurisdição: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Eden Duarte Pinto de Sousa (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3089 - 23/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05925/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Contrato

Exercício: 2022

Intimados: Bruno Cunha Lima Branco (Gestor(a)); Patricia Matsumura da Silva (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [04638/20](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Intimados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Livânia Maria da Silva Farias (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que se manifestem sobre os fatos apurados e levantados no Relatório de Análise de Defesa apresentado pela Auditoria às fls.

2032/2043, bem como sobre o Relatório de Complementação de Instrução às fls. 2194/2196, em especial o item e, de acordo com Cota Ministerial fls. 2199/2203.

Processo: [07351/21](#)

Jurisdição: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); Adalberto Fulgencio dos Santos Junior (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestarem, no prazo regimental, conforme solicitado pelo Ministério Público de Contas às fls. 8779/8780.

Processo: [04142/22](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Cristiane Ribeiro de Moraes Melo (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [15647/12](#)

Jurisdição: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citado: BRENAN ARRUDA DE BRITO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Processo: [10980/13](#)

Jurisdição: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: ANNIBAL PEIXOTO NETO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Processo: [19234/20](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Guarabira

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2020

Citado: RENATA VALERIA NOBREGA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [01062/22](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citado: ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03766/22](#)

Jurisdição: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citado: ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04174/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São Domingos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citado: JOÃO MENDES DE MELO, Advogado(a)



Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04174/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Domingos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citado: JOÃO MENDES DE MELO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04174/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Domingos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citado: JOÃO MENDES DE MELO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04401/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Citados: Manasses Gomes Dantas (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03964/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Thiago Augusto Lira Araujo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03964/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Milton Lucena da Nobrega (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Alerta TCE-PB 00705/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Vista, sob a responsabilidade do Prefeito Andre Luiz Gomes de Araujo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00278/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Interessados: Sr(a). UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00706/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Camalaú, sob a responsabilidade do Prefeito UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00279/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Interessados: Sr(a). Bruno Cunha Lima Branco (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00707/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Campina Grande, sob a responsabilidade do Prefeito Bruno Cunha Lima Branco, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00292/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Interessados: Sr(a). Nelson Jose Neves Honorato (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00708/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Coxixola, sob a responsabilidade do Prefeito Nelson Jose Neves Honorato, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00307/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

6. Alertas

Processo: [00238/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Interessados: Sr(a). Inacio Luiz Nobrega da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00704/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Amparo, sob a responsabilidade do Prefeito Inacio Luiz Nobrega da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00259/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Interessados: Sr(a). Andre Luiz Gomes de Araujo (Gestor(a))



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Interessados: Sr(a). Magna Madalena Brasil Risucci (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00709/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Fagundes, sob a responsabilidade da Prefeita Magna Madalena Brasil Risucci, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00352/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Interessados: Sr(a). Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00710/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Monteiro, sob a responsabilidade da Prefeita Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00361/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Interessados: Sr(a). Augusto Santa Cruz Valadares (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00711/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Ouro Velho, sob a responsabilidade do Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00381/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Interessados: Sr(a). Genivaldo Fernandes da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00712/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Prata, sob a responsabilidade do Prefeito Genivaldo Fernandes da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

7. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00693/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Jericó

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2015

Interessado(s): Kadson Valberto Lopes Monteiro (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicita-se que a Câmara apresente a documentação referente à lei que altera o artigo 101 do Regimento Interno indicando qual o período da sessão ordinária anual encontra-se em vigor e, especificamente, a partir de qual data entrou em vigor o novo período de 1 de março a 30 de junho e de 1 de setembro a 30 de novembro.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

8. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [71416/22](#)

Número da Licitação: 06043/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE COMANDO PARA GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data do Certame: 17/08/2022 às 10:00

Local do Certame: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>

Observações: A sessão pública definida para o dia 03/08/2022 às 09:00h foi adiada para o dia 17/08/2022 às 10:00h, tendo em vista alterações no Edital e as recomendações da Controladoria Geral do Município - CGM. O valor estimado corresponde ao valor para um período de 60 meses.

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [73171/22](#)

Número da Licitação: 06046/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Data do Certame: 17/08/2022 às 09:00

Local do Certame: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>

Observações: A sessão pública definida para o dia 03/08/2022 às 09:00h fica adiada para o dia 17/08/2022 às 09:00h, tendo em vista alterações no Edital e seus anexos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Documento TCE nº: [76613/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE BARREIRAS MUNICÍPIO DE CARAÚBASPB, CONFORME CONVÊNIO nº 0336/2022

Data do Certame: 16/08/2022 às 11:00

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Valor Estimado: R\$ 610.682,17



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [78256/22](#)
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA EUNICE
Data do Certame: 22/08/2022 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS
Valor Estimado: R\$ 1.108.374,21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [78281/22](#)
Número da Licitação: 00029/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição da ambulância tipo A para atender a necessidade de pacientes do município.
Data do Certame: 26/08/2022 às 09:30
Local do Certame: <https://bnc.org.br/sistema>
Valor Estimado: R\$ 230.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [78288/22](#)
Número da Licitação: 00084/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual visando atender os setores da Secretaria de Educação que trabalham com carga e descarga de materiais, a Secretaria de Defesa Civil e Secretaria de Administração
Data do Certame: 18/08/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [78290/22](#)
Número da Licitação: 00084/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de membros, servidores, colaboradores eventuais do município de Cabedelo-PB
Data do Certame: 17/08/2022 às 09:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo
Observações: Valor estimado, a licitação será julgada como maior desconto em %.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [78294/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais do Município de Nova Palmeira-PB
Data do Certame: 19/08/2022 às 08:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RUA ALMISA ROSA Nº 02
Valor Estimado: R\$ 50.692,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [78305/22](#)
Número da Licitação: 00027/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamentos e material hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Nova Palmeira - PB
Data do Certame: 18/08/2022 às 08:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Valor Estimado: R\$ 130.896,89

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [78307/22](#)
Número da Licitação: 00088/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de veículo bem como a prestação do serviço de assistência técnica durante o período de garantia oferecido através de empresas que operam no ramo, visando atender a necessidade do projeto CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "MÓVEL" - CAT MÓVEL, da Secretaria Municipal de Turismo
Data do Certame: 17/08/2022 às 11:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [78308/22](#)
Número da Licitação: 00028/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamentos que compõe farmácia básica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Palmeira - PB
Data do Certame: 23/08/2022 às 08:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Valor Estimado: R\$ 251.097,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [78311/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Bicicletas para atendimento as atividades/projetos da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do município de São José do Bonfim/PB.
Data do Certame: 12/08/2022 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [78316/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO
Data do Certame: 17/08/2022 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RUA ALMISA ROSA Nº 02
Valor Estimado: R\$ 491.677,32

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [78327/22](#)
Número da Licitação: 00045/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRAS (PEDRA RACHÃO E PARALELEPÍPEDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE SOLÂNEA/PB.
Data do Certame: 16/08/2022 às 14:00
Local do Certame: Setor de licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [78343/22](#)
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOIS CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ÁREAS DE ESTIAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 17/08/2022 às 09:00



Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 146.001,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé
Documento TCE nº: [78379/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, mediante requisição periódica, destinada a secretaria de desenvolvimento social deste município
Data do Certame: 10/08/2022 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 83.508,43

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [78387/22](#)
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços para a aquisição de 02 (dois) Veículos - mínimo sete lugares - para atender demandas da Educação Fundamental e a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cacimba de Dentro-PB
Data do Certame: 18/08/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [78391/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da ABCFarma para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente do Seridó - PB, conforme termo de referência.
Data do Certame: 18/08/2022 às 14:00
Local do Certame: Sala de Licitação

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [78392/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Sistema de Registro de Preços para a aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete para atendimentos das demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cacimba de Dentro/PB
Data do Certame: 18/08/2022 às 11:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [78396/22](#)
Número da Licitação: 00016/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços para a Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia de forma parcelada a serem realizados no HOSPITAL LUIZ OLEGÁRIO DA SILVA - Município de Cacimba de Dentro, exercício de 2022/2023
Data do Certame: 22/08/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [78427/22](#)
Número da Licitação: 00070/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de veículo Tipo Baú, conforme especificações em edital, para atender as necessidades da Secretaria de Educação
Data do Certame: 17/08/2022 às 08:30
Local do Certame: portal de compras publicas
Valor Estimado: R\$ 187.900,00

Observações: este edital encontra-se no portal de transparência, www.sousa.pb.gov.br, no portal de compras publicas e na sala da CPL a disposição, em dias uteis e horário matutino.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [78445/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender a necessidades da Câmara Municipal de Remígio
Data do Certame: 15/08/2022 às 14:30
Local do Certame: SEDE DA CÂMARA DE REMÍGIO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Documento TCE nº: [78468/22](#)
Número da Licitação: 00029/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ.
Data do Certame: 15/08/2022 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - PB - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [78500/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de estabelecimento comercial tipo posto de abastecimento para o fornecimento de forma parcelada de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal no Município de Fagundes - PB.
Data do Certame: 18/08/2022 às 09:00
Local do Certame: Sede da Camara Municipal de Fagundes
Valor Estimado: R\$ 26.055,00
Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da Câmara Municipal de Fagundes, situada à Rua Monsenhor Sales, S/N, Centro - Fagundes - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00. Edital: www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [78503/22](#)
Número da Licitação: 00022/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Data do Certame: 17/08/2022 às 10:00
Local do Certame: Sede do Setor de Licitações - Vizinho a Câmara
Valor Estimado: R\$ 911.359,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [78515/22](#)
Número da Licitação: 00093/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresas privadas para executar serviços de preparo e venda de refeições nos 91 (noventa e um) municípios paraibanos, considerando a quantidade de habitantes, desprovidos do programa dos Restaurantes Populares
Data do Certame: 19/08/2022 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [78518/22](#)
Número da Licitação: 00027/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.



Data do Certame: 23/08/2022 às 14:00
Local do Certame: Portal de Compras Públicas
Valor Estimado: R\$ 685.724,92

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [78519/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de segurança de dados e acesso à internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com link dedicado de comunicação multimídia, de forma a prover acesso permanente e completo à rede mundial de computadores (Internet) para a Assembleia Legislativa da Paraíba - ALPB, pelo período de 12 (doze) meses.
Data do Certame: 18/08/2022 às 09:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 276, CENTRO, JOÃO PESSOA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [78524/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme especificações constante Termo de Referência e da Proposta FNS 10502.869000/1220-02
Data do Certame: 17/08/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
Documento TCE nº: [78526/22](#)
Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cacimbas – PB, nos termos da proposta MS 10541.009000/1220-01
Data do Certame: 18/08/2022 às 08:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
Documento TCE nº: [78527/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde tipo Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cacimbas – PB, no termos da proposta MS 10541.009000/1220-02
Data do Certame: 18/08/2022 às 14:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: [78528/22](#)
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, NÃO PADRONIZADOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB.
Data do Certame: 24/08/2022 às 09:00
Local do Certame: SALA DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 230.400,00
Observações: Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA PRAÇA DEPUTADO FRANCISCO PEREIRA, 02 - CENTRO - LAGOA - PB. CEP: 58835-000 - E-mail: pmlagoapb@gmail.com - Tel.: (83) 34391127.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [78533/22](#)

Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma Creche Padrão Tipo B Integra Paraíba no município de Umbuzeiro PB, conforme Convênio nº 0210/2022 Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia Estado da Paraíba
Data do Certame: 22/08/2022 às 08:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 869.005,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [78539/22](#)
Número da Licitação: 00044/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3.500 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
Data do Certame: 16/08/2022 às 13:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 144.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [78541/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Data do Certame: 22/08/2022 às 14:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 85.675,70

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [78549/22](#)
Número da Licitação: 00014/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinado ao INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB.
Data do Certame: 19/08/2022 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [78552/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS - TIPO A
Data do Certame: 23/08/2022 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO
Valor Estimado: R\$ 1.289.311,72

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [78554/22](#)
Número da Licitação: 00018/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a locação de 2 (dois) veículos tipo caminhão com coletor compactador de lixo. (Motorista e Combustível por conta da contratante) (Manutenção por conta da contratada).
Data do Certame: 17/08/2022 às 09:00



Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA]
Valor Estimado: R\$ 339.200,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [78555/22](#)
Número da Licitação: 00019/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços Contratação de empresa para fornecimento parcelado de matérias de laboratório (insumos e equipamentos) para atender as demandas da Secretarias de Saúde do Município de Itabaiana.
Data do Certame: 17/08/2022 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Valor Estimado: R\$ 672.579,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [78584/22](#)
Número da Licitação: 00026/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento KITS visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município. conforme termo de referência
Data do Certame: 16/08/2022 às 08:00
Local do Certame: Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 135.733,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [78592/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data do Certame: 18/08/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Valor Estimado: R\$ 496.627,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [78604/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas localizadas no Município de Itatuba - PB
Data do Certame: 23/08/2022 às 09:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 792.892,43

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [78606/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de veículo do tipo SUV, 0 km; vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento destinado a Câmara Municipal.
Data do Certame: 22/08/2022 às 10:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Pombal-PB
Valor Estimado: R\$ 191.268,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [78610/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS.
Data do Certame: 18/08/2022 às 17:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB
Valor Estimado: R\$ 872.000,00

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [78614/22](#)
Número da Licitação: 00034/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Materiais a serem aplicados na Obra do Sistema de Abastecimento de Água de Umbuzeiro, Matinas e Mata Virgem, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 18/08/2022 às 09:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br no Bco Brasil ID nº 954302
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [78621/22](#)
Número da Licitação: 00051/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA (CMED - Tabela Anvisa), última edição e atualizada, com pronta entrega para o exercício de 2022, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Marizópolis
Data do Certame: 12/08/2022 às 08:00
Local do Certame: SALA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [78622/22](#)
Número da Licitação: 00119/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB
Data do Certame: 23/08/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Valor Estimado: R\$ 189.857,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [78648/22](#)
Número da Licitação: 00016/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada ou Pessoa Física para locação de 01 Caminhão motor diesel turbo, com condutor por conta da contratada, carroceria aberta, tamanho Carroceria mínima de 4,20 x 0,40 x 2,20 m, com capacidade mínima de 04 toneladas, capacidade interna para 03 pessoas, com potência mínima de 4cilindros, 120 a 135cv, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação manutenção e lubrificantes por conta da contratada e abastecimento por conta da contratante. Para ficar à disposição da sec. Infraestrutura em tempo integral no município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.
Data do Certame: 18/08/2022 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB
Valor Estimado: R\$ 32.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [78654/22](#)
Número da Licitação: 00054/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ARES-CONDICIONADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES



DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data do Certame: 18/08/2022 às 09:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.952.232,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [78661/22](#)

Número da Licitação: 00056/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (02-2022) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data do Certame: 22/08/2022 às 11:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 252.125,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Documento TCE nº: [78678/22](#)

Número da Licitação: 00005/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos tipo van/micro-ônibus de transporte de passageiros, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde

Data do Certame: 22/08/2022 às 09:00

Local do Certame: Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Documento TCE nº: [78705/22](#)

Número da Licitação: 00029/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER NECESSIDADES EM PEQUENAS OBRAS E REFORMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB

Data do Certame: 18/08/2022 às 09:30

Local do Certame: Setor de Licitação Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [78721/22](#)

Número da Licitação: 00032/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros para atender as secretarias e fundo municipal de saúde deste município

Data do Certame: 19/08/2022 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação - PB

Valor Estimado: R\$ 24.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Documento TCE nº: [78736/22](#)

Número da Licitação: 00019/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo minivan, com capacidade mínima de 07 lugares, 0 (zero) quilômetros, ano e modelo não inferior à data da compra, com motorização mínima de 1.8 para atender as necessidades do município de Passagem/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Data do Certame: 18/08/2022 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem

Valor Estimado: R\$ 132.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Capim

Documento TCE nº: [78744/22](#)

Número da Licitação: 00016/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de kits enxovais infantis para atendimento das gestantes carentes do Município de Capim-PB

Data do Certame: 17/08/2022 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura na Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [78758/22](#)

Número da Licitação: 00033/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres (adulto, especial e infantil), serviço de traslado fúnebre e ornamentação fúnebre com coroa de flores, destinado à atender a população carente do município, através da Secretaria de Ação Social

Data do Certame: 19/08/2022 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação - PB

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [78763/22](#)

Número da Licitação: 00034/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CLÍNICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS I DA UEPB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 840751/2016, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.

Data do Certame: 18/08/2022 às 09:00

Local do Certame: BB licitacoes

Valor Estimado: R\$ 192.691,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Documento TCE nº: [78814/22](#)

Número da Licitação: 00005/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das secretarias municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social,

Data do Certame: 18/08/2022 às 09:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Documento TCE nº: [78820/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados ao matadouro público de Riachão/PB, em conformidade com o termo de referência deste certame.

Data do Certame: 18/08/2022 às 09:00

Local do Certame: Portal de Compras Públicas

Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente no Site do Portal do Município: <https://www.riachao.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e no Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha

Documento TCE nº: [78828/22](#)

Número da Licitação: 00005/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das secretarias municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social



Data do Certame: 18/08/2022 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [78832/22](#)
Número da Licitação: 00102/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de caixas de som amplificadas e projetores para sonorização das salas de aula das unidades escolares e do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), a ser desenvolvido nas escolas do Município de Santa Rita – PB,
Data do Certame: 18/08/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Documento TCE nº: [78834/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das secretarias municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social
Data do Certame: 18/08/2022 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/06/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [61690/22](#)
Número da Licitação: 00022/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para o atendimento à população, do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 22/07/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [72336/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE BALCÃO

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/07/2022:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [73870/22](#)
Número da Licitação: 00162/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 02/08/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [76242/22](#)
Número da Licitação: 00085/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Faixas e Banners visando atender as necessidades da Secretaria de Educação nas ações de planejamento, organização, coordenação e execução do Desfile Cívico em alusão ao 7 de Setembro